LEI Nº 1.219, DE 23 DE JULHO DE 1974.

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS, NO DISTRITO DE RIVE, PARA PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de terras, no distrito de Rive, aos herdeiros de Carlos Penna, com as seguintes dimensões: oitenta (80) metros de frente, por cento e vinte (120) metros de fundos, além de uma entrada com um comprimento de cinquenta (50) metros, terreno este localizado por detrás do Grupo Escolar daquela localidade e onde já se acha realizando as práticas de educação física e esportes pelos alunos de educandário do citado distrito.

Art. 2º- A aquisição a que se refere o artigo anterior será no valor de Cr$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), para o que fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na seguinte dotação orçamentária:

		Educação Física e Desportos	
4.1.0.0		Investimento	
		Aquisição de terreno	1.000,00

Art. 3º- Para atender a despesa decorrente da execução do art. 2º desta Lei, são aportados os recursos do real excesso de arrecadação já apurado.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre, 23 de julho de 1974.

CLÉRIO MOULIM
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.